

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年八月四日

行政長官 崔世安

### 第 239/2010 號行政長官批示

就判給中交第三航務工程勘察設計院製作「澳門國際機場跑道擴建」設計費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第327/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$21,310,000.00（澳門幣貳仟壹佰叁拾壹萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第327/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 1,065,500.00
2006年.....	\$ 18,113,500.00
2010年.....	\$ 2,131,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.11、次項目8.053.007.04的撥款支付。

二零一零年八月四日

行政長官 崔世安

### 第 240/2010 號行政長官批示

就判給PAL亞洲顧問有限公司提供的「旅遊局及澳門格蘭披治賽車大樓未來設施之建築、結構工程，以及電力設施計劃」服務費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Agosto de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a elaboração do projecto da «Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Macau», adjudicada à «The Third Harbor Engineering Investigation & Design Institute, China Transportation Engineering».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2005, mantendo-se o montante global de \$ 21 310 000,00 (vinte e um milhões, trezentas e dez mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2005, para o seguinte:

Ano 2005 .....	\$ 1 065 500,00
Ano 2006 .....	\$ 18 113 500,00
Ano 2010 .....	\$ 2 131 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, subacção 8.053.007.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4 de Agosto de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços para a elaboração do «Projecto de arquitectura e engenharia de estruturas e instalações electromecânicas das futuras instalações da Direcção dos Serviços de Turismo e Grande Prémio», adjudicada à sociedade «PAL Ásia Consultores, Limitada».